Estado de São Paulo CNPJ: 45.138.088/0001-40

Avenida São Joaquim, 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101 - Fax (17) 3692-1145 CEP: 15765-000 - Santana da Ponte Pensa - SP



## LEI MUNICIPAL 1.669/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019

"Dispõem sobre autorização Legislativa para Alienação de bens inservíveis à municipalidade que especifica e dá outras providências".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis, devidamente relacionados e identificados no anexo I, nos exatos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Santana da Ponte Pensa.

Artigo 2° - O produto da receita das alienações será depositado e aplicado em Conta Bancária específica, até a aquisição ou aquisições de outro(s) bens(s), nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa – SP. 20 de Novembro de 2019.

Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Celia Chiareti Ortega

Assistente Técnico Administrativo